

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO

CNPJ: 87.614.269/0001-46

Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000

Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/18, Pregão Presencial N° 23/2018, CONTRATO N°58/2018.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de medicamentos, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Luiz Rossatto, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, CENTERMEDI COM. DE PROD. E MAT. HOSPITAL, com sede administrativa na Cidade de: Barão de Cotegipe/RS, na Rua BR 480, n°: 795, Bairro: , CNPJ: 03.652.030/0001-70, neste representada pelo Sr(a) VILSON SZYMANSKI, brasileiro(a), portador do RG n°102870736, CPF n°: 162.522.250-53, residente e domiciliado na Rua Adão Welker, nº: 90, Bairro: Centro, na Cidade de Barão de Coteqipe/RS doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 23/2018, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens/medicamentos:

Item	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
Especificações 2 Amiodarona 200mg Marca: GEOLAB	10.000,0000	CP	0,2950	2.950,00
18 Ambroxol xarope Marca: NATIVITA	200,0000 pediátrico	FR	1,4500	290,00
80 Clorpromazina 25 Marca: CRISTALIA	_	CP	0,2190	109,50
82 Clotrimazol crem Marca: MEDLEY	100,0000 ne vaginal	BN	20,9500	2.095,00
84	25.000,0000	CP	0,0330	825,00

Complexo B polivitaminico Marca: PHARMASCIENCE

Marca. FIIANMASCI	TIVCE			
85 Dexametasona 1% Marca: PRATI D	500,0000 creme	BN	0,7700	385,00
88 Dexclofeniramina Marca: GEOLAB	3.000,0000 2mg	CP	0,0570	171,00
89 Dexclofeniramina Marca: NATULAB	200,0000 2mg/5ml	FR	1,0000	200,00
93 Diclofenaco sódio Marca: VITAMED	8.000,0000 co 50mg	CP	0,0240	192,00
94 Digoxina 0,25mg Marca: PHARLAB	8.000,0000	CP	0,0460	368,00
95 Simeticona Marca: PHARMASCI	2.000,0000 ENCE	CP	0,0800	160,00
98 Dipirona 500mg Marca: GREEN PHA	15.000,0000	CP	0,0630	945,00
99 Dipirona gotas Marca: FARMACE	500,0000	FR	0,5850	292,50
100 Dipropionato de Marca: CRSITALIA		AP diss. betam.		2.350,00
111 fluoxetina 20 mg Marca: PHARMASCI	60.000,0000 ENCE	CP	0,0420	2.520,00
118 Hidroclorotiazid Marca: PHARLAB	-	UN	0,0400	2.000,00
120 Hidróxido de alu Marca: IFAL	350,0000 mínio e magne		1,8000	630,00
122 ibuprofeno 600mg Marca: PRATI D	50.000,0000	CP	0,1130	5.650,00
33 Azitromicina sus Marca: BRAINFARM			5,2000	1.040,00
42 Captopril 50 mg Marca: PHARLAB	20.000,0000	CP	0,0450	900,00
43 Carbamazepina 10 Marca: UNIAO Q	300,0000 Omg/5ml susp	FR	10,8000	3.240,00
45 Carbidopa + levo Marca: CRISTALIA	2.000,0000 dopa 25/250mg		0,7000	1.400,00

46 Carbocisteína xpe Marca: PRATI D	150,0000 pediátrico		2,6000	390,00
47 Carbocisteína xpe Marca: PRATI D	150,0000 adulto	FR	2,9000	435,00
60 Cetoconazol creme Marca: SOBRAL	300,0000	BN	1,5990	479,70
62 Cimetidina 200mg Marca: PRATI D	3.000,0000	CP	0,1250	375,00
126 isoflavona de soj Marca: VITAMED	4.000,0000 a 75 mg	CP	0,3490	1.396,00
127 Itraconazol 100 m Marca: BRAINFARMA	-	CP	0,7180	1.436,00
130 Levonogestrel 0,1 Marca: MABRA	500,0000 5 mg+etines		0,3400	170,00
138 Losartana potássi Marca: GEOLAB	70.000,0000 ca 50mg	CP	0,0280	1.960,00
145 Maleato de timolo Marca: BRAINFARMA			1,2500	62,50
149 Metildopa 500mg Marca: SANVAL	7.000,0000	CP	0,5700	3.990,00
150 Metoclopramida 10: Marca: HIPOLABOR	3.000,0000 mg	CP	0,0800	240,00
151 Metoclopramida go Marca: MARIOL	150,0000 tas	FR	0,6110	91,65
155 Metronidazol gelé Marca: SANVAL	200,0000 ia vaginal	BN	3,5000	700,00
156 Metronidazol susp Marca: BELFAR	50,0000 . 200mg/5ml		17,0000	850,00
158 Mikania glomerata Marca: TAUENS	600,0000 sprengl xa		1,9500	1.170,00
160 Mononitrato de is Marca: ZYDUS	5.000,0000 ossorbida 4		0,2300	1.150,00
164 Nistatina creme v Marca: GREEN PHAR	-	BN	3,0700	2.149,00
165 Norfloxacino 400 Marca: PHARMASCIE	-	CP	0,1770	531,00

169 50,0000 Óleo mineral 100 ml Marca: PHARMASCIENCE	FR	1,9900	99,50
173 600,0000 Paracetamol 200mg/ml gotas Marca: FARMACE	FR	0,6000	360,00
174 30.000,0000 Paracetamol 500 mg Marca: HIPOLABOR	CP	0,0380	1.140,00
175 50.000,0000 Paracetamol 750mg Marca: ZYDUS	CP	0,0580	2.900,00
176 30,0000 pasta d'água 1% Marca: FARMAX	FR	4,5600	136,80
177 300,0000 Permetrina loção 1% Marca: IFAL	FR	1,3000	390,00
179 600,0000 Prednisona 20mg Marca: BRAINFARMA	CP	0,1750	105,00
180 8.000,0000 Prednisona 5mg Marca: VITAMEDIC	CP	0,0880	704,00
188 300,0000 Sais de reidratação Marca: PHARMASCIENCE	EV	0,4700	141,00
193 50.000,0000 Sinvastatina 40 mg Marca: PHARLAB	CP	0,1250	6.250,00
194 10.000,0000 Succinato de metoprolol 100m Marca: ACCORD		0,9730	9.730,00
195 15.000,0000 Succinato de metoprolol 25mg Marca: ACCORD		0,2950	4.425,00
196 15.000,0000 Succinato de metoprolol 50mg Marca: ACCORD		0,5930	8.895,00
197 100,0000 Sulfa + trimetropíma susp. o Marca: PRATI D		1,0800	108,00
199 100,0000 sulfadiazina de prata 1% Marca: NATIVITA	BN	3,5000	350,00
202 20.000,0000 Sulfato ferroso Marca: PHARMASCIENCE	CP	0,0300	600,00
205 5.000,0000 Tartarato de Metoprolol 100m Marca: MULTILAB		0,2600	1.300,00
212 500,0000 Tansulosina 0,4mg	СР	0,9500	475,00

84.398,15

- **01.01.** Os produtos deverão ser entregues conforme necessidades do Município, em 03 (três) parcelas, sendo um terço de cada vez em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2018;
- **01.01.01.** Os produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde de Sertão/RS Rua Reinaldo Sbardelotto, 499, Centro;
- **01.01.02.** A CONTRATADA deverá entregar no prazo estabelecido no item 01.01, as quantidades solicitadas através de Autorização de Fornecimento, sob pena de incidência das sanções Administrativas previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93;
- **01.02.** Os medicamentos não poderão ter validade inferior a 12 (doze) meses no momento da entrega;
- **01.03.** Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.
- **02.** Para p fornecimento dos itens/medicamentos, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de: 84.398,15(OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.
- **03.** O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega dos medicamentos, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.
- **04.** A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.
- **04.01.** Os medicamentos fornecidos, bem com, condições e garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações constantes do Edital de licitação.
- **05.** O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

- **05.01.** O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.
- **06.** O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.
- **06.01** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78° da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sansões nela prevista.
- **06.02.** O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.
- **07.** Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a subrogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
- 08. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.
- **09.** As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.
- **10.** As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes <u>Dotações Orçamentárias</u>:
- 06.01.10.301.0010.2037.3.3.90.32.05.00.00
- 06.02.10.301.0035.2044.3.3.90.32.05.00.00
- 06.03.10.301.0035.2047.3.3.90.32.05.00.00
- 11. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato.
- 12. O presente contrato terá sua durante o exercício de 2018.
- 13. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.
- 14. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.
- 15. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para

solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 16 de Maio de 2018

Edson Luiz Rossatto HOSPITAL

Prefeito Municipal Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack Secretário Municipal de Planejamento **Leonara Mattana**Oficial Administrativo

CENTERMEDI COM. DE PROD. E MAT.

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior

Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736